



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA**

**PORTARIA Nº 22**

**De 21 de agosto de 2023.**

*Constitui a Comissão para realização do Processo de Seleção de Agricultores da Agricultura Familiar (Unidades fornecedoras) para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e seleção das entidades e instituições socioassistenciais (Unidades receptoras) dos gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAA no Município de Santa Rosa de Lima.*

**O PREFEITO DE SANTA ROSA DE LIMA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 50, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão abaixo nominada, para a realização do Processo de Seleção de Agricultores da Agricultura Familiar (Unidades fornecedoras) para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e seleção das entidades e instituições socioassistenciais (Unidades receptoras) que receberão a doação dos gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) – modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA no Município de Santa Rosa de Lima. A comissão será composta por servidores do Município de Santa Rosa de Lima, e representantes do Conselho Municipal de Assistência Social abaixo nominados:

<b>Membros</b>	<b>CPF</b>	<b>Órgão</b>
I – Adclayr Figueiredo Araújo	019.170.765-17	Secretaria de Controle Interno
II – Gislane dos Santos Reis	925.883.105-59	Departamento de Agricultura
III – Madja Elena Sousa Lima	126.723.865-87	Secretaria de Assistência Social e do Trabalho



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA**

IV – Ticiane Silva Santos	840.334.875-49	Secretaria de Assistência Social e do Trabalho
V – Maria Jeane dos Santos	060.403.935-21	Departamento de Agricultura
VI – Wlisses dos Santos Carvalho	030.400.965-24	Secretaria de Assistência Social e do Trabalho

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo membro mencionado no inciso I e o secretário no inciso II deste artigo.

**Art. 2º.** Os trabalhos dessa comissão deverão ser realizados no prazo de 06 (seis) meses a contar da data de publicação dessa Portaria, podendo esta ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 3º.** A Comissão terá competência para a realização do processo de seleção, conforme descrito no preâmbulo desta Portaria.

**Art. 4º.** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DE SANTA ROSA DE LIMA (SE)**, em 21 de agosto de 2023.

**LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR**

Prefeito